



MENSAGEM Nº 4623

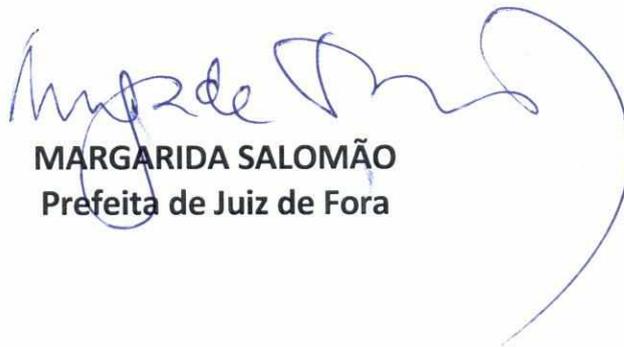
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora o presente Projeto de Lei que "Altera o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 14.776, de 22 de dezembro de 2023", proposição esta de relevante interesse público e social, conforme razões que passo a expor.

A presente proposição tem o objetivo de conferir maior prazo para o pagamento com desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Assim, o projeto em tela propõe modificar a data limite para a fruição de tal benefício, que deixaria de ser o dia 2 de fevereiro e passaria a ser o dia 29 de fevereiro. Consideramos que esta medida se faz necessária em razão das dificuldades verificadas por ocasião da mudança do sistema de tecnologia de informação da prefeitura, o que gerou um atraso na visualização do espelho do IPTU. Deste modo, a proposição permitiria que tais dias perdidos fossem restituídos aos contribuintes, e ainda ampliaria o prazo para pagamento com desconto, o que certamente se mostra em conformidade com o interesse público.

Por todas as razões acima expostas, espero contar com o apoio do Sr. Presidente e dos Ilustres Edis que compõem essa Casa na aprovação, com a urgência que o tema recomenda, deste Projeto de Lei, face ao seu relevante interesse público e notadamente social.

Prefeitura de Juiz de Fora, 17 de janeiro de 2024.



MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss